

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Município de Dom Silvério

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Procedimento de licitação na modalidade concorrência para atendimento de objeto conforme especificação sumária do Anexo I <u>CEE 01</u> (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo a este edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

- 1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I CEE 02.
- 1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I CEE 02
- 1.2.3. Tipo de procedimento: Concorrência
- 1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I CEE 02

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

- 1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Dom Silvério.
- 1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

- 1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo III do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.
- 1.5. NORMAS APLICÁVEIS
- 1.5.1. Lei n° 14.133/2021
- 1.5.2. Lei n° 11.107/2005
- 1.5.3. Decreto n° 6.007/2007
- 1.5.4. Estatuto e Contrato do Município público
- 1.5.5. Decreto n° 393 de 01/11/2023 que regulamenta no âmbito do Município de Dom Silvério a lei n° 14.133/2021, disponível no link https://domsilverio.mg.gov.br/transparencia/decretos ;
- 1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo V

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

- 1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:
- 1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;
- 1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. <u>DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL</u>

- 1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/editais-de-licitacao e https://licitar.digital/;
- 1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço https://domsilverio.mg.gov.br/transparencia/diario-oficial-eletronico.

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no <u>Anexo I</u> CEE 04.
- 1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.
- 1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.
- 1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições: 2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto
- constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;
- 2.1.1.2. Município, desde que previsto no Anexo I CEE 06.
- 2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES



- 2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
- 2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Município, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput,* inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.
- 2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por item.
- 2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

- **2.3.1.** A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:
- **2.3.1.1.** No <u>Anexo I CEE 07</u> em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;
- **2.3.1.2.** No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.
- **2.3.1.3.** No <u>Anexo I CEE 09</u> quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.4.1. A participação na presente licitação implica:
- 2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput*, inciso I da lei n° 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

- 3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Município de Dom Silvério sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame é destinado ao Ente público indicado Anexo I CEE 27.
- 3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no Anexo I CEE 11

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. A concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na concorrência regulada por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dom Silvério, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da



licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de concorrência na forma eletrônica.
- 4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no <u>Anexo I CEE 04</u> e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no <u>Anexo I CEE</u> <u>04</u>, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:
- 5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula;
- 5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.
- 5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo V, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada 5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
- 5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.
- 5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.
- 5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo V Termo de Referência.



- 5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.
- 5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
 - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
 - ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
 - ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
 - ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
 - ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
 - ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de Dom Silvério.
 - ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
 - Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, caput, inciso I da lei n° 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.



- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.
- 5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
- 5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no <u>Anexo</u> I CEE 13 e, ainda, na hipótese do <u>Anexo</u> I CEE 09.
- 5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no <u>Anexo I CEE 12</u>, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao



objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

- 5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 14.
- 5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.
- 5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.
- 5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</u> <u>E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no <u>Anexo I CEE 04</u> e <u>Anexo I CEE 05</u>.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo V Termo de Referência.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeguível.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16.
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública.



- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.27. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



- 6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.35. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. 6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno
- porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.40. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.45.1. Empresas estabelecidas no território do Município de Dom Silvério;
- 6.45.2. Em seguência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
- 6.45.3. Em seguência empresas brasileiras;
- 6.45.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.45.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.50. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.51. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.52. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- 8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 30 minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.
- 8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo 2 horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do <u>Anexo I CEE 04.</u>
- 8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



- 8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Município de Dom Silvério, para orientar sua decisão.
- 8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo V Termo de Referência, desde que insanável.
- 8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I CEE 18.
- 8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I CEE 19.
- 8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 8.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.



- 8.13. Caso o Anexo V Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo V Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo V Termo de Referência.
- 8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I CEE 18.
- 8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- 9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.
- 9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
- 9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do <u>Anexo I CEE 20</u>, se indicado.
- 9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 21.
- 9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.
- 9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no <u>Anexo I CEE 22</u>.
- 9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:
- 9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;
- 9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. <u>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E</u> RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I CEE 23.
- 10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I CEE 24.
- 10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
- 10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.
- 10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

- 10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de Dom Silvério disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.
- 10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.
- 10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I CEE 25.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Município de Dom Silvério disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. CONTRATO

- 12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do Município, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.
- 12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Município de Dom Silvério, mediante solicitação fundamentada do interessado.
- 12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.
- 12.3. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo Município de Dom Silvério disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo V Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.
- 13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo Município de Dom Silvério disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Município de Dom Silvério do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.
- 14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo V Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

- 14.2.1. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:
- 14.2.2. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;
- 14.2.3. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Município de Dom Silvério, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.
- 14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
- 14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.
- 14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de Dom Silvério referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.
- 14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:
- 14.6.2.1. Nota fiscal;
- 14.6.2.2. Fatura de locação:
- 14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;
- 14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;
- 14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.
- 14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:
- 14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;
- 14.6.4.2. A importância exata a pagar;
- 14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.
- 14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.
- 15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no <u>Anexo I CEE 27</u> acumulado no período indicado no item anterior.



15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

- 16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Município de Dom Silvério ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
- 16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.
- 16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
- 16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
- 16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
- 16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
- 16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.
- 16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
- 16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Município de Dom Silvério disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

- 17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de Dom Silvério constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.
- 17.2. A critério do Município de Dom Silvério, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I CEE 28.
- 17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:
- 17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 17.3.2. Seguro-garantia;



- 17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:
- 17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;
- 17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos:
- 17.5. O **Município de Dom Silvério** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
- 17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
- 17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
- 18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
- 18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Dom Silvério, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
- 18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
- 18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;



- 18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
- 18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
- 18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
- 18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação:
- 18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei:

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

^{§ 1}º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

^{§ 2}º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

^{§ 3}º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



- 18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
- 18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Dom Silvério pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Dom Silvério ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
- 18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Dom Silvério.
- 18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Dom Silvério indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse

do Município de Dom Silvério, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

- 19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Dom Silvério não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Município de Dom Silvério.
- 19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
- 19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta concorrência.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no Anexo I CEE 25.

20. ANEXOS

- 20.1. Anexo I Condições Específicas do Edital CEE
- 20.2. Anexo II Documento de Formalização de Demanda DFD
- 20.3. Anexo III Estudo Técnico Preliminar
- 20.3.1. Anexo IV Matriz de Riscos
- 20.3.2. Anexo V Termo de Referência
- 20.4. Anexo VI Minuta de Contrato
- 20.5. Anexo VII Modelo de Declarações

Dom Silvério, 02 de setembro de 2024.

Giciane dos Santos Machado Agente de Contratação



ANEXO I CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E REPAROS NA LAJE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, LOCALIZADA NA PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, Nº 143, CENTRO, DOM SILVÉRIO
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 83/2024 Data autuação processo administrativo: 30/08/2024 Número do tipo de procedimento: Concorrência Eletrônica 005/2024
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: licitacao@domsilverio.mg.gov.br Impugnações e recursos: licitacao@domsilverio.mg.gov.br e https://licitar.digital/ Esclarecimentos, informações, impugnações - até o dia 16/09/2024
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://licitar.digital/ e https://licitar.digital/
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 19/09/2024 Horário:09:00 horas
CEE 06	Empresas participando na forma de Município	Será permitida participação de Consórcio: Se permitida a participação de Consórcio, deverão ser atendidas as seguintes condições: 1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados; 2) indicação da empresa líder do Consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração; 3) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; 3) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um Município ou de forma isolada; 4) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



5) acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a
habilitação econômico-financeira ou inserir justificativa pelo não acréscimo;

- 6) Dispensa do acréscimo previsto no item 5 aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.
- 7) Obrigação de promoção, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido item 1.
- 8) Substituição de consorciado mediante prévia e expressa autorização do Município de Dom Silvério e desde que a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do Município no processo licitatório que originou o contrato.
- a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um Município ou isoladamente;
- b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- c) Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras;
- d) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.
- II Para fins de Habilitação, os consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:
- b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;
- b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta concorrência, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta concorrência, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;
 c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada



		consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 10% [limitado a 30% (trinta por cento)] dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	[Não se aplica]
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	[Não se aplica]
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	[Não se aplica]
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/2021 [NÃO HÁ] Entes públicos participantes ou por não se tratar de procedimento auxiliar de registro de preços
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	[NÃO SE APLICA] o art. 181 da Lei nº 14.133/2021
CEE 12	Formato/descrição da proposta	A formação de preços deverá observar os valores unitários indicados na planilha orçamentária constante de Anexo do edital, e ainda o disposto no art. 23, §§2° e 3° da Lei n° 14.133/2021, devendo atender ao critério de julgamento por menor preço global e regime de execução de empreitada por preço global.
CEE 13	Subcontratação	[Será admitida a subcontratação mediante prévia e formal autorização do Município até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), vedada a subcontratação dos itens de maior relevância técnica do objeto apurado na forma do art. 67 da lie 14133/21
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	[Não será aplicada a inversão de fases]
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de valor será de R\$1.002,95 representando 1% do valor global
CEE 16	Modo de disputa	Aberto
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta da planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência, Anexo V
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Decreto Municipal nº 393/2023



CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo V – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômica-financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos:
		 a) Análise contábil da capacidade financeira do licitante, formalizada pelo contador responsável pela escrituração fiscal e contábil da empresa atestando que o índice de liquidez geral da empresa é igual ou maior a 1 visando a comprovação de que, no mínimo para cada R\$ 1,00 de dívida da empresa proponente exista no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00 ou 10% do patrimônio líquido mínimo como forma de garantia de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação. A apuração deverá ser em relação aos últimos dois exercícios financeiros já encerrados e exigíveis. b) A empresa licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados:
		ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Prefeitura Municipal de Dom Silvério, Praça Presidente Vargas, 143, Centro, CEP 35.440-000 Dom Silvério/MG ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2024 CONCORRÊNCIA 05/2024 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao email: licitacao@domsilverio.mg.gov.br e https://licitar.digital/
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através do email: licitacao@domsilverio.mg.gov.br e https://licitar.digital/



		A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Prefeitura Municipal de Dom Silvério, Praça Presidente Vargas, 143, Centro, CEP 35.440-000 Dom Silvério/MG de segunda-feira a quinta-feira de 08h às 17h e sexta-feira de 08h às 16h. Até o dia 16/09/2024
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://licitar.digital/ ; e https://licitar.digital/;
CEE 26	Destinatário do objeto da licitação	O objeto do presente certame tem por finalidade atender ao Município de Dom Silvério
CEE 27	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço constante do Anexo V – termo de referência
CEE 28	Garantia	Será exigida garantia conforme Anexo V – Termo de Referência



Anexo II DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SETOR REQUISITANTE				
Secretaria Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura				
Responsável pela formalização da	Cargo: Secretário Municipal de Obras,			
demanda: Euler Márcio Cunha Soares	Manutenção e Agricultura			
email: obras@domsilverio.mg.gov.br	Telefone:(31) 3857-1820			

1. Identificação da demanda e justificativa da contratação da obra

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. Execução de Cobertura metálica e reparos na laje da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, localizada na Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. Após vistoria da edificação, foi encontrado diversos pontos de vazamentos e infiltrações na unidade, na qual comprometeu o revestimento da laje inferior e consequentemente o desplacamento - que é caracterizado pela ruptura de uma parcela do revestimento em relação ao todo, levando ao colapso localizado, ou seja, um trecho da argamassa (já seca) separa-se do substrato.

Essas rupturas colocam em risco a segurança das pessoas que utilizam o local e prejudicam a funcionalidade de todo o espaço.

Com o intuito de preservar a unidade, melhorar o conforto térmico e prolongar a vida útil, além de garantir segurança aos usuários, foi elaborado um projeto para a execução de corbetura da edificação em estrutura metálica e telhas tipo galvanizadas.

2. Dimensionamento da obra / serviço a ser contratado.

2.1. Valor estimado: R\$ 100.295,54 (Cem mil, duzentos e noventa e cinco reias e cinquenta e quatro centavos).



3. Previsão de prazo de execução

3.1. A obra possui previsão de execução por um prazo de 02 (dois) meses.

4. Indicação do responsável pela fiscalização.

4.1. Identificação do integrante responsável pela Fiscalização

Nome do servidor: Fernando Ricardo Felix

Cargo: Engenheiro Civil

Lotação: Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura

E-mail: obras@domsilverio.mg.gov.br

Dom Silvério, 26 de agosto de 2024.

Euler Márcio Cunha Soares Secretário Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Responsável pela elaboração do ETP:

- Autoridade responsável pela formalização da demanda: Euler Márcio Cunha
 Soares Secretário Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura
- Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Fernando Ricardo Felix – Engenheiro Civil
- Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Giciane dos Santos Machado – Agente de Contratação

2 - Descrição da necessidade da contratação:

Execução de Cobertura metálica e reparos na laje da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, localizada na Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério

3 - Diretrizes que nortearão o ETP:

A contratação ocorrerá por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário e critério de julgamento será o menor preço global.

4 – Plano anual de contratação:

O Município de Dom Silvério, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2024.

5 – Requisitos da contratação:

Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras civis para execução de Cobertura metálica e reparos na laje da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, localizada na Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério.

É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade sigam as especificações do projeto básico definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

Para a execução da obra deverá ser observado o projeto elaborado, é necessário que seja previamente elaborado o projeto básico, dispensando-se o projeto executivo por se tratar de obra com especificações usuais no mercado, se

enquadrando na hipótese descrita no art. 6°, *caput,* inciso XXV c/c o art. 18, *caput,* inciso II, parte final, todos da Lei n° 14.133/2021.

Previsão de possibilidade subcontratação para serviços complementares que não sejam de relevância técnica, mas necessários à conclusão e funcionalidade da obra, incluída a possibilidade de subcontratação prevista no art. 48, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

A contratação demanda que a empresa participante ao certame comprove regular inscrição perante o CREA, comprovando também a existência de RT vinculado ao respectivo conselho de classe.

A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto.

6 – Estimativas de quantidades, interdependência com outras contratações e valor estimado:

Em anexo foi elaborada a estimativa dos serviços a serem contratados, adotando por parâmetro os valores de referência SEINFRA LESTE 04/2024 e SINAPI 07/2024.

Em relação aos valores apurados, foi adotado o BDI 24,39%.

Não há interdependência com outras contratações. A contratação em análise no presente ETP após a sua realização esgota integralmente o objeto pretendido, atingindo a sua finalidade de forma completa.

Quanto ao valor da contratação, foi estimada em R\$ 100.295,54 (Cem mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) conforme planilha anexa a este ETP.

7 – Descrição da solução como um todo, inclusive quanto à manutenção e à assistência técnica:

Diante dos requisitos da contratação e da narrativa quanto às dificuldades de estabelecimento de quantidades, a solução mais adequada para atendimento do estudo que se propõem segue delineada abaixo:

- 1 Formalização de processo eletrônico de licitação, modalidade de concorrência tendo por objeto a execução de Cobertura metálica e reparos na laje da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, localizada na Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério
- 2 As obras deverão ser executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.
- 3 Estabelecimento de regras rígidas, e respectiva fiscalização quanto ao seu cumprimento, no que concerne a segurança de trabalho das equipes responsáveis pela execução;
- 4 Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá ser promovida a gestão junto a empresa responsável para assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

8 – Justificativa para o não parcelamento da contratação:

O não parcelamento das obras/serviços se afigura mais satisfatória do ponto de vista de ampliar de uniformização da qualidade de execução dos serviços, como também da economicidade quanto a custos na execução da obra, tais como administração local, mobilização, desmobilização, isto sem contar o ganho de economia de escala na contratação global, dado o objeto pretendido na contratação.

9 – Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência:

O resultado pretendido é a gestão eficiente, planejada e resolutiva da execução de serviços objeto do ETP, acarretando em benefícios qualitativos e de atendimento da população, além de resguardar a economicidade através de preços competitivos.



10 – Providências prévias à celebração do contrato e contratação correlata e/ou interdependentes:

Não há nenhuma providência prévia à celebração do contrato sob o encargo do Município, como não há contratação correlata e/ou interdependência de contratação.

11 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não há necessidade de Licença Ambiental deverá ser verificada para cada obra a ser demandada em razão de eventual localização como condição prévia para a expedição de ordem de início.

12 – Conclusão sobre a solução da demanda de contratação:

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico e financeiro, concluindo pela formalização do processo de licitação, modalidade concorrência, observada a execução indireta em regime de empreitada por preço unitário.

Dom Silvério, 26 de agosto de 2024

Euler Márcio Soares Cunha

Secretário Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura



ANEXO IV:

	MATRIZ DE RISCOS Risco 01				
Diago	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital,	especialmente no que diz respeito			
Risco:	à qualificação técnica.				
Possibilidade:	Baixa				
Impacto: Nível de Risco:	Médio Baixo				
Fase do processo de	Planejamento da contratação				
Alocação do Risco:	Contratante				
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornece ou fracassado.	edor ou o certame restar deserto			
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.				
	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Engenharia Civil			
Ações preventivas/Setor responsável	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Setor de Engenharia Civil			
Ações de contigência	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão	Setor de Engenharia Civil/Agente			
/setor responsável:	dos itens de qualificação técnica. Risco 02	de contratação			
		lucanta valentare d			
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principal planilha e/ou de edital, termo de referencia, especifi				
Possibilidade:	Baixa				
Impacto:	Médio				
Nível de Risco:	Baixo				
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação				
Alocação do Risco:	Contratante				
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do forneco ou fracassado.	edor ou o certame restar deserto			
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.				
Ações preventivas/Setor	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Setor de Engenharia Civil			
responsável	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização.	Setor de Engenharia Civil			
Ações de contigência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações			
	Risco 03				
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interes fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro Administração.				
Possibilidade:	fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro Administração. Média				
Possibilidade: Impacto:	fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro Administração. Média Alto				
Possibilidade: Impacto: Nível de Risco:	fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro Administração. Média				
	fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro Administração. Média Alto				
Possibilidade: Impacto: Nível de Risco: Fase do processo de	fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro Administração. Média Alto Baixo Seleção do fornecedor Contratante	o dos parâmetros estimados pela			
Possibilidade: Impacto: Nível de Risco: Fase do processo de contratação: Alocação do Risco:	fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro Administração. Média Alto Baixo Seleção do fornecedor	o dos parâmetros estimados pela			
Possibilidade: Impacto: Nível de Risco: Fase do processo de contratação: Alocação do Risco:	fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro Administração. Média Alto Baixo Seleção do fornecedor Contratante	o dos parâmetros estimados pela			
Possibilidade: Impacto: Vivel de Risco: Fase do processo de contratação: Alocação do Risco: Danos: Ações preventivas/Setor	fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro Administração. Média Alto Baixo Seleção do fornecedor Contratante Necessidade da republicação da licit	ação ntrega da obra.			
Possibilidade: Impacto: Nível de Risco: Fase do processo de contratação: Alocação do Risco: Danos: Ações preventivas/Setor responsável Ações de contigência	fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro Administração. Média Alto Baixo Seleção do fornecedor Contratante Necessidade da republicação da licita Atrasos para início e, consequentemente, para e Correto planejamento das exigências postas para a contratação Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	ação ntrega da obra. Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações			
Possibilidade: Impacto: Nível de Risco: Fase do processo de contratação: Alocação do Risco: Danos: Ações preventivas/Setor responsável Ações de contigência	fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro Administração. Média Alto Baixo Seleção do fornecedor Contratante Necessidade da republicação da licito Atrasos para início e, consequentemente, para e Correto planejamento das exigências postas para a contratação Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame. Risco 04	ação ntrega da obra. Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações			
Possibilidade: Impacto: Nível de Risco: Fase do processo de contratação:	fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro Administração. Média Alto Baixo Seleção do fornecedor Contratante Necessidade da republicação da licita Atrasos para início e, consequentemente, para e Correto planejamento das exigências postas para a contratação Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	ação ntrega da obra. Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações			
Possibilidade: Impacto: Nível de Risco: Fase do processo de contratação: Alocação do Risco: Danos: Ações preventivas/Setor responsável Ações de contigência /setor responsável:	fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro Administração. Média Alto Baixo Seleção do fornecedor Contratante Necessidade da republicação da licita Atrasos para início e, consequentemente, para e Correto planejamento das exigências postas para a contratação Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame. Risco 04 A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a	ação ntrega da obra. Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações			



Fase do processo de	Formalização contratual		
contratação: Alocação do Risco:	Contratante		
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para e	entrega da obra.	
Ações preventivas/Setor	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referencia, sanções quencontemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Setor de Engenharia Civil	
responsável	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos	
Ações de contigência /setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar osnlicitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos	
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos	
	Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das o	garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média		
Impacto:	Baixo		
Nível de Risco:	Baixo		
Fase do processo de contratação:	Execução contratual		
Alocação do Risco:	Contratante		
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entre	ga das obras/serviços	
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referencia , sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos	
Ações de contigência /setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos	
	Risco 06	au	
Risco:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviconsorciado (liberação do local de implantação, necessidade de excinterferências com outras atividades etc).		
Possibilidade:	Média		
Impacto:	Médio		
Nível de Risco:	Médio		
Fase do processo de contratação:	Execução contratual		
Alocação do Risco:	Contratante		
	Atrasos para início e, consequentemente, para e	entrega da obra.	
Danos:	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar o de obras, dentre outros que poderão ser reclamado	s canteiro de obras, gerenciamento	
Ações preventivas/Setor responsável	Verificar junto ao setor competente no ente consorciado, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Setor de Engenharia Civil	
Ações de contigência	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos	
/setor responsável:	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratato.	Fiscalização técnica	
	Risco 07		
Risco:	Alterações no projeto executivo inicialmente contratado, por so	licitação do ente consorciado.	
Possibilidade:	Baixa		
Impacto:	Baixo		
Nível de Risco:	Baixo		



Fase do processo de contratação:	Execução contratual				
Alocação do Risco:	Contratante				
Alocação do Risco.	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.				
Danos:	Possibilidade da ocorrência de atrasos para en				
Ações preventivas/Setor responsável	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo ente consorciado.	Setor de Engenharia Civil			
Ações de contigência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica			
	Risco 08				
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçame que compõem a contratação.	ntos, especificações ou memoriais			
Possibilidade:	Baixa				
Impacto: Nível de Risco:	Baixo				
Fase do processo de	Baixo				
contratação:	Execução contratual				
Alocação do Risco:	Contratante				
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos	para execução da obra.			
Ações preventivas/Setor	Para os projetos de engenharia fornecidos pelo ente consoriciado, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia Civil			
responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Setor de Engenharia Civil			
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referencia, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Setor de Engenharia Civil			
Ações de contigência /setor responsável:	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidadas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização técnica			
	Risco 09				
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçame que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Cont estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos				
Possibilidade:	Baixa				
Impacto:	Baixo				
Nível de Risco:	Baixo				
Fase do processo de contratação:	Execução contratual				
Alocação do Risco:	Contratada				
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execuçã	io da obra.			
Ações preventivas/Setor responsável	Para os projetos de engenharia fornecidos pelo ente consoriciado, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia Civil			
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Setor de Engenharia Civil			
Ações de contigência /setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser analisada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União. Risco 10	Fiscalização técnica			
Risco:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quan executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alg				
Possibilidade:	Baixa				
Impacto:	Médio				
Nível de Risco:	Baixo				
Fase do processo de	Execução contratual				
Alocação do Risco:	Contratada				



Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execuçã	o da obra.
Danos.		
Ações preventivas/Setor responsável	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contigência /setor responsável:	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço unitário, a remuneração da contratada será após a realização da medição de cada serviço.	Fiscalização técnica
	Risco 11	
Risco: Possibilidade:	Preços de insumos que compõem a execução do objeto aba Média	nixo do preço de mercado.
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de	Fugguera control of	
contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra d dos insumos.	ecorrente do aumento do preço
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio economico financeiro, adotando-se por parâmetro a tabela de referencia adotada no edital, autorizada, de forma complementar, a adoção de outras tabelas de referencias oficias com a finalidade de apuração do valor real de mercado.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contigência /setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, deverá ser analisado pela Fiscalização técnica e encaminhado para a autoridade competente.	Fiscalização técnica
	Risco 12	
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na con com normas técnicas e legislações vigentes.	ntratação e/ou em desacordo
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refaz	imento de serviços.
Ações preventivas/Setor	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscalização técnica
responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referencia, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil
	Notificar prontamente a Contratada sempre que verifcada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização técnica
Ações de contigência /setor responsável:	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Risco 13	
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alt contratado.	erações no projeto inicialmente
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execuçã	o da obra.
Ações preventivas/Setor	Não identificadas.	-
Ações de contigência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
	Risco 14	
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e	com FGTS pela Contratada.
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	



Fase do processo de contratação:	Execução contratual				
Alocação do Risco:	Contratante				
	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.				
Danos:	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.				
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Setor de Engenharia Civil			
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil			
Ações preventivas/Setor responsável	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos			
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Setor de Engenharia Civil			
Ações de contigência /setor responsável:	Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos			
	Eventural rescisão contratual.	administrativos Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos			
	Risco 15	, ,			
Risco:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviço	os.			
Possibilidade:	Baixa				
Impacto:	Médio				
Nível de Risco:	Baixo				
Fase do processo de	Execução contratual				
contratação:	Execução contratuar				
Alocação do Risco:	Contratada				
Danos:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou pertimorte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacido Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizaçõe	cidade para o trabalho.			
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na				
	execução dos serviços.				
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Setor de Engenharia Civil			
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de	-			
•	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de	Setor de Engenharia Civil			
•	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva. Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em	Setor de Engenharia Civil Fiscalização técnica			
•	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva. Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação. Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Setor de Engenharia Civil Fiscalização técnica Fiscalização técnica Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos			
responsável Ações de contigência /setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva. Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação. Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Setor de Engenharia Civil Fiscalização técnica Fiscalização técnica Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos			
Ações de contigência /setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva. Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação. Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social. Risco 16	Setor de Engenharia Civil Fiscalização técnica Fiscalização técnica Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos			
Ações de contigência /setor responsável: Risco: Possibilidade:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva. Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação. Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social. Risco 16 Ocorrência de roubos e furtos na ob Baixa	Setor de Engenharia Civil Fiscalização técnica Fiscalização técnica Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos			
Ações de contigência /setor responsável: Risco: Possibilidade: Impacto:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva. Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação. Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social. Risco 16 Ocorrência de roubos e furtos na ob Baixa Médio	Setor de Engenharia Civil Fiscalização técnica Fiscalização técnica Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos			
Ações de contigência /setor responsável: Risco: Possibilidade: Impacto: Nível de Risco:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva. Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação. Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social. Risco 16 Ocorrência de roubos e furtos na ob Baixa	Setor de Engenharia Civil Fiscalização técnica Fiscalização técnica Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos			
Ações de contigência /setor responsável: Risco: Possibilidade: Impacto: Nível de Risco: Fase do processo de contratação:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva. Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação. Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social. Risco 16 Ocorrência de roubos e furtos na ob Baixa Médio	Setor de Engenharia Civil Fiscalização técnica Fiscalização técnica Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos			
Ações de contigência /setor responsável: Risco: Possibilidade: Impacto: Nível de Risco: Fase do processo de	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva. Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação. Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social. Risco 16 Ocorrência de roubos e furtos na ob Baixa Médio Baixo	Setor de Engenharia Civil Fiscalização técnica Fiscalização técnica Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos			



Ações preventivas/Setor	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a	Sotor do Enganharia Civil				
responsável	Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Setor de Engenharia Civil				
Ações de contigência	Não identificadas.	-				
Ações de contigencia	Risco 17					
Risco:	Atrasos da obra/serviços decorrentes de chuvas ou outros ever	ntos climáticos e ambientais.				
Possibilidade:	Baixa	Baixa				
Impacto:	Médio					
Nível de Risco:	Baixo					
Fase do processo de contratação:	Execução contratual					
Alocação do Risco:	Compartilhado					
•	Atrasos para entrega da obra.					
Danos:	Aumentos nos custos inicialmente previstos.					
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a					
Ações preventivas/Setor	Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas					
responsável	dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável	Setor de Engenharia Civil				
	atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.					
	Avaliar, caso seja solicitado prorrogação do prazo de execução do					
Ações de contigência	objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os					
/setor responsável:	requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a	Fiscalização técnica				
Setor responsaver.	prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a					
	necessidade de prorrogação da vigência contratual.					
	Risco 18					
Risco:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a e- alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumo					
Possibilidade:	Baixa					
mpacto:	Baixo					
Nível de Risco:	Baixo					
ase do processo de	- ~					
contratação:	Execução contratual					
Alocação do Risco:	Compartilhado					
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.					
Ações preventivas/Setor	Não identificadas.	-				
Ações de contigência /setor responsável:	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores a pagar, considerando as novas alíquotas vigente.	Fiscalização técnica				
/setor responsaver.	Risco 19					
D:						
Risco:	Prejuízos decorrentes de alagamentos da obra ou outros decorre	ntes de fenomenos climaticos.				
Possibilidade:	Baixa					
Impacto: Nível de Risco:	Médio					
	Baixo					
Fase do processo de	Execução contratual					
contratação: Alocação do Risco:	Contratada					
Alocação do Risco.	Contratada Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.					
Danos:	Atrasos na execução do objeto.					
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a					
Ações preventivas/Setor	Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de alagamentos da	Setor de Engenharia Civil				
responsável	obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Setor de Engermaria Civil				
Ações de contigência	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para	Figgalização tágais-				
setor responsável:	entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na	Fiscalização técnica				
	contratação.					
Risco:	Risco 20 Risco de inadimplência da Contratar	nte				
Possibilidade:	·	ite.				
	Baixa					
mpacto:						
<u> </u>	Alto					
Nível de Risco:	Alto Baixo					
Nível de Risco: Fase do processo de	Alto					
Impacto: Nível de Risco: Fase do processo de contratação: Alocação do Risco:	Alto Baixo					
Nível de Risco: Fase do processo de contratação:	Alto Baixo Execução contratual Contratante	los pela Administração. o				
Nível de Risco: Fase do processo de contratação: Alocação do Risco:	Alto Baixo Execução contratual Contratante Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos device Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas o					
Nível de Risco: Fase do processo de contratação:	Alto Baixo Execução contratual Contratante Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devic					



Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução da obra/serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos			
Ações de contigência /setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo ente consorciado, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Fiscalização técnica/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos			
-	Risco 21				
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa d	a Contratada.			
Possibilidade:	Baixa				
Impacto: Nível de Risco:	Alto				
	Baixo				
Fase do processo de	Execução contratual				
contratação: Alocação do Risco:	Contratada				
Alocação do Risco.	Atrasos para entrega da obra.				
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.				
Danos:	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de planejamento da gestão para a execução do objeto.	remanescente, impactando no			
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil			
Ações de contigência /setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização técnica/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos			
	Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação.	Setor de Engenharia Civil/Diretoria de Administração			
	Risco 22				
Risco:	Todos dos riscos acimas descritos para a fase de execução contratu	al alocados para a contratada são			
Possibilidade:	Baixa				
Impacto:	Alto				
Nível de Risco:	Baixo				
Fase do processo de contratação:	Execução contratual				
Alocação do Risco:	Subcontratada				
	Atrasos para entrega da obra/serviços, decorrentes ou não da necessidade de refazimento dos serviços.				
	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra/serviço, decorrentes ou não do aumento do preço dos insumos.				
	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.				
	Prejuizo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.				
Danos:	Prejuizo aos trabalhadores alocados na execução do objeto. Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Subcontratado	la/Contratante.			
Danos:		urbação funcional que causa a			
Danos:	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Subcontratado Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou pertu	urbação funcional que causa a cidade para o trabalho.			
Danos:	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Subcontratado Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perto morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capac	urbação funcional que causa a cidade para o trabalho. es.			
Danos:	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Subcontratado Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou pertumorte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capado Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizaçõe Necessidade de realização de contratação de remanescente, impact	urbação funcional que causa a cidade para o trabalho. es.			
Ações preventivas/Setor	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Subcontratado Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou pertumorte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capado Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizaçõe Necessidade de realização de contratação de remanescente, impact para a execução do objeto. Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, as partes que podem ser subcontratadas, estabelecendo o limite autorizado (Art.	urbação funcional que causa a cidade para o trabalho. es. ando no planejamento da gestão			
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Subcontratado Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perto morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capado Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizaçõe Necessidade de realização de contratação de remanescente, impact para a execução do objeto. Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, as partes que podem ser subcontratadas, estabelecendo o limite autorizado (Art. 122), e a responsabilidade solidária da contratada.	urbação funcional que causa a cidade para o trabalho. es. ando no planejamento da gestão Setor de Engenharia Civil			
Ações preventivas/Setor	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Subcontratado Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou pertir morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capado Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizaçõe Necessidade de realização de contratação de remanescente, impact para a execução do objeto. Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, as partes que podem ser subcontratadas, estabelecendo o limite autorizado (Art. 122), e a responsabilidade solidária da contratada. Estabelecer no edital licitatório as condições para a subcontratação. Publicar chamamento para subcontratação vinculado ao edital em	setor de Engenharia Civil/Setor de			



Ações de contigência Apl /setor responsável: rela

Aplicam-se todas as ações de contigência/setor responsável relacionadas à fase de execução contratual alocados para a contratada.

JESSICA VIANA Assinado de forma digital PESSICA VIANA CARVALHO:06 CARVALHO:06927677623 Dados: 2024.08.28 09:57:03 -0300

Jéssica Viana Carvalho Engenheira Civil e Segurança do Trabalho CREA MG 204.396/D

> José Bráulio Aleixo Prefeito Municipal



ANEXO V:TERMO DE REFERÊNCIA

- <u>1 Finalidade</u>: Execução de Cobertura metálica e reparos na laje da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, localizada na Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério
- 2 Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura
- <u>3 Valor estimado da contratação</u>: R\$ 100.295,54 (Cem mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
- <u>4 Objeto da contratação</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E REPAROS NA LAJE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, LOCALIZADA NA PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, № 143, CENTRO, DOM SILVÉRIO

5 - Condições e Justificativas:

Após vistoria da edificação, foi encontrado diversos pontos de vazamentos e infiltrações na unidade, na qual comprometeu o revestimento da laje inferior e consequentemente o desplacamento - que é caracterizado pela ruptura de uma parcela do revestimento em relação ao todo, levando ao colapso localizado, ou seja, um trecho da argamassa (já seca) separa-se do substrato.

Essas rupturas colocam em risco a segurança das pessoas que utilizam o local e prejudicam a funcionalidade de todo o espaço.

Com o intuito de preservar a unidade, melhorar o conforto térmico e prolongar a vida útil, além de garantir segurança aos usuários, foi elaborado um projeto para a execução de cobertura da edificação em estrutura metálica e telhas tipo galvanizadas.

6 – Qualificação técnica:

6.1 A empresa deverá apresentar registro no conselho de classe CREA/CAU competente. A comprovação deverá ser feita mediante certidão expedida pelo conselho atestando o respectivo registro válido e ativo.

N STATE OF THE PARTY OF THE PAR

Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

- 6.2 Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 serão exigidos os seguintes requisitos de qualificação técnica:
- 6.2.1. Atestado técnico-operacional (empresa): O art. 67 autoriza somente itens da planilha de maior relevância técnica que representem no mínimo 4% do valor estimado da contratação. Deverá ser verificado os itens que atendem a esta norma e calculado no máximo 50% do quantitativo total destes itens.

<u>ITEM 6.1-</u> TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 - QUANTIDADE MÍNIMA 130m²

<u>ITEM 6.4</u> –TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0.5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - **QUANTIDADE MÍNIMA 130 m²**

6.2.2 – Atestado técnico-profissional (profissional RT da empresa):

<u>ITEM 6.1-</u> TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

<u>ITEM 6.4</u> –TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0.5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF $_07/2019$

6.3 – A qualificação técnica observará, ainda, o regulamento do Município conforme transcrição abaixo:

Art. 100 Nas contratações de obras e serviços de engenharia serão observados os seguintes requisitos e parâmetros para fins de qualificação técnico-profissional:

- I Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior,



bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§3º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§4º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§5º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por



profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§6º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§7º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§8º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§9° Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de



atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§10 Na hipótese do §9° deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Art. 101 comprovação prevista no inciso II do caput do art. 100 será realizada mediante apresentação:

I – Certidão de acervo técnico profissional expedida pelo conselho de classe competente que atesta o conjunto de atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e que se encontram devidamente registradas no respectivo conselho de classe;

II – Certidão de acervo operacional expedida pelo conselho de classe competente que atesta o conjunto de atividades desenvolvidas pela empresa a partir de registro no respectivo conselho de classe.

§1° O edital de licitação poderá prever que a certidão constante do inciso II do caput seja substituída por atestado de capacidade técnico operacional expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

- §2° A substituição prevista no §1° deste artigo deverá ser prevista de forma motivada e expressa no projeto básico ou edital.
- §3° A motivação a que se refere o §2° será restrita, de forma não cumulativa, às seguintes hipóteses:
- I Inexistência de regulamentação no âmbito do conselho de classe quanto a expedição da certidão de acervo operacional;
- II Existência de regulamentação no âmbito do conselho de classe quanto a expedição da certidão de acervo operacional que se encontra:
- a) pendente de implementação ou em processo de implementação;



- b) já implementada mas que representa impossibilidade fática de a empresa registrar os atestados e expedir a certidão.
- §4° Na documentação de que trata o inciso I do caput do art. 100, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- §5° A comprovação do disposto no caput será realizada mediante apresentação de declaração por parte do profissional responsável técnico da empresa atestando que não se enquadra na hipótese do caput.
- §6° A declaração apresentada na forma do §5° sujeitará o seu signatário a responsabilização administrativa, civil e criminal na hipótese de eventual apuração posterior de que as informações prestadas são falsas.
- §7° A qualquer tempo, a Administração poderá, de ofício ou mediante provocação de cidadão ou empresa, promover a apuração de eventual falsidade na declaração a que se refere o §5°.

<u>7 – Local da execução das obras</u>: Prédio da Prefeitura de Dom Silvério, localizado na Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério/ MG.

8 - Do reajuste e do reequilíbrio econômico-financeiro:

- 8.1 Poderá ocorrer reajuste contratual após a implementação do prazo mínimo de 12 (doze) meses, devendo ser aplicado o INPC acumulado no período em referência de 12 meses. A contagem do prazo para concessão de reajuste tem início na data da assinatura do contrato.
- 8.2 O valor da execução de serviço também poderá ser revisto:
- 8.2.1 Em função de possíveis modificações que possam existir ao longo da execução, sendo que a diferença apurada, caso ocorra, será incorporada ou subtraída através de aditamento a este instrumento, observado, em qualquer caso, os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2 - Em razão de revisão extraordinária quando, ocorrerem fatos não previstos

neste termo de referência, no projeto básico ou no CONTRATO, fora do controle de

qualquer das partes contratantes, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro,

na forma disposta no art. 124, caput, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3 - Se ocorrer atraso na execução dos serviços, por fato atribuído à exclusiva

responsabilidade do MUNICÍPIO e havendo aumento nos preços de

materiais/equipamentos e ou mão-de-obra, o valor correspondente aos serviços,

ainda a serem executados, será reajustado de acordo com as Tabelas de Orçamento

vigentes.

8.2.4 - Em qualquer dos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021,

observado o regulamento do Município referente a lei 14133/2021.

9 – Do prazo

9.1 - O contrato vigorará por 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura,

observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado,

observado o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - A execução dos serviços será realizada em 02 (dois) meses (conforme

cronograma físico e financeiro) a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço,

vinculada a sua execução ao respectivo desembolso financeiro por parte do Município.

9.2.1 - O contratado deverá observar o prazo de até 10(dez) dias após a emissão da

ordem de serviço para início dos serviços, conforme projeto básico, que será

apresentado juntamente com a ordem de serviço; salvo por motivo justificável, onde

o prazo deverá ser acordado entre as partes;

10 – Da dotação orçamentária:

10.1 - As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação

orçamentária:

Exercício de 2024:

Ficha: 84

Órgão: 14

Unidade:01



Função: 04

Subfunção:122

Programa: 0021

Atividade:1006

Natureza:4.4.90.51.00

Fontes:1.500.000.000

10.2 – Diante do cronograma citado no item 9.2, o empenho para 2024 deverá corresponder ao valor indicado ao período de execução em 2024, constante do cronograma físico-financeiro, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11 - Fiscalização dos serviços:

- 11.1 O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura, que será a GESTORA DO CONTRATO através do Secretário Municipal EULER MÁRCIO SOARES CUNHA e/ou por meio do fiscal Fernando Ricardo Felix, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 112 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 11.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.
- 11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.
- 11.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

12. Fundamento:

12.1 – A formalização da contratação baseia-se na Lei nº 14.133/2021 e em regulamento do Município expedido para a regulamentação da referida lei.

13 – Medição e pagamento:

- 13.1 A gestão da execução das obras competirá ao Município que ficará responsável por toda a gestão e fiscalização do contrato de execução das obras.
- 13.2 Na gestão da execução das obras pelo Município, serão observadas as seguintes premissas:
- 13.2.1As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término da obra, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro.
- 13.2.2 O boletim de medição e relatório fotográfico deverão, preferencialmente, ser realizados conforme o modelo padrão proposto pela Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura.
- 13.2.3 O boletim de medição será efetivado somente após a apresentação dos seguintes documentos, conferidos e assinados pelo engenheiro responsável da obra (Contratada), engenheiro fiscal (Município) técnico fiscal da obra (Município, se houver):
 - a) Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período.;
 - Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período, devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição.;
 - c) Boletim de medição (modelo Município).;
 - d) Diário de obras CONTÍNUO referente ao período de medição até dia 30 ou 31 conforme o mês a que se refere, assinados pelo Município e pela contratada, inclusive finais de semana mesmo não ocorrendo atividades, exclusivo aos contratos que exigem o Relatório Diário de Obras;
 - e) ART de execução da obra quitada e assinada e CNO Cadastro Nacional de Obras (nos casos em que o objeto do contrato se enquadre), antes da efetivação da 1ª medição;

N STATE OF THE PARTY OF THE PAR

Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

- f) A 1ª medição ocorrerá 30 dias após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente;
- 13.2.4Não serão aceitas notas fiscais sem a prévia apresentação e aprovação de medição de serviços.
- 13.2.5 A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email, que será informado posteriormente, quando do início do contrato.
- 13.2.6 Junto com a nota fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) CND do INSS, CRF do FGTS e a CNDT (débitos trabalhistas);
 - b) e-social completo com o respectivo protocolo de envio;
 - c) DCTF Web completa e DARF e comprovante de pagamento;
 - d) Guia FGTS e comprovante de pagamento;
- 13.2.7 Mediante a apresentação da nota fiscal e de todos os documentos listados acima, serão colhidas assinaturas para fins de recebimento provisório dos serviços constantes da medição, liquidação da despesa e encaminhamento para pagamento,;

14. Obrigações da CONTRATADA

- 14.1 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 14.2 A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento;
- 14.3 A contratada deverá observar o início de execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço, devendo realizar a gestão para ocorra a entrega concluída no prazo estabelecido no cronograma;
- 14.4 A empresa contratada não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do Município;
- 14.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 14.6 A CONTRATADA se obriga a fazer a gestão de execução da obra no sentido de

que sejam cumpridas todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais

14.7. A contratada deverá formalizar ficha de registro, boletins de medição, termos de recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais:

15 - Obrigações do Município:

- 15.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no contrato conforme cronograma de desembolso (cronograma físico-financeiro);
- 15.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições pertinentes ao objeto do contrato conforme Termo de Referência e suas condições gerais;
- 15.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 15.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas para a possibilitar a execução do objeto deste contrato.

<u>16 – Sanções Administrativas</u>

16.1. Ficam as partes sujeitas as sanções administrativas, previstas no art. 155 e ss. da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, pelo disposto no regulamento do Município.

17 - Garantia

17.1 A empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% do valor do contrato, observada a forma de prestação e demais condições estabelecidas pelos arts. 96 a 102 da Lei n° 14.133/2021.

18 – Disposições gerais:

- 18.1 Aplica-se à presente termo de referência e o projeto básico dele decorrente às regras e normas elencadas na Lei n° 14.133/2021 e pelo regulamento do Município e, ainda:
 - Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras



providências;

- Decreto 7.983/2013, estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;
- Projeto básico (Anexo V-A), composto de:
 - Memorial Descritivo;
 - Projeto arquitetônico;
 - o Composição de Preços Unitários CPU;
 - Composição BDI;
 - Memória de cálculo;
 - Orçamento;
 - Memorial fotográfico;

Dom Silvério, 26 de agosto de 2024

Euler Márcio Soares Cunha

Secretário Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO Nº MG20243285685

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico JESSICA VIANA CARVALHO Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO RNP: 1415431345 Registro: MG0000204396D MG Empresa contratada: DUCARMO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Registro Nacional: 0001123378-MG 2. Dados do Contrato Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO CPF/CNPJ: 18.297.226/0001-61 PRAÇA PRESIDENTE VARGAS Nº- 143 Bairro: CENTRO Complemento: Cidade: DOM SILVÉRIO UF: MG CEP: 35440000 Contrato: Não especificado Celebrado em: 19/08/2024 Valor: R\$ 100,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público Ação Institucional: Outros 3. Dados da Obra/Servico PRAÇA PRESIDENTE VARGAS Nº: 143 Bairro: CENTRO Complemento: Cidade: DOM SILVÉRIO UF: MG CEP: 35440000 Data de Início: 19/08/2024 Previsão de término: 31/12/2024 Coordenadas Geográficas: 20°09'46.70"S, 42°58'01.60"W Finalidade: OUTROS Código: Não Especificado Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO CPF/CNPJ: 18.297.226/0001-61 4. Atividade Técnica Quantidade 14 - Elaboração Unidade 80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > 260.85 m² #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 -260,85 m² DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA 260,85 m² METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE 260.85 m² EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 18 - Fiscalização Quantidade Unidade 49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA 260,85 m² METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO m² 260,85 > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART 5. Observações ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E REPAROS NA LAJE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

___ 6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.









Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO Nº MG20243285685

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

, ,	enheiros de João Monlevade	JESSICA VIANA CARVALHO:06927677623 Dados: 2024.09.02 16:08:36 -03'00'
Declaro serem verdadeiras a		JESSICA VIANA CARVALHO - CPF: 069.276.776-23
	de de	
Local	data	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO - CNPJ: 18.297.226/0001-61
9. Informações		
* A ART é válida somente qu	uando quitada, mediante apresentaç	ão do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
10. Valor		
Valor da ART: R\$ 99,64	Registrada em: 02/09/2024	Valor pago: R\$ 99,65 Nosso Número: 8605574515





MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Execução de cobertura metálica e reparos na laje da Prefeitura Municipal de

Dom Silvério

LOCAL: Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro – Dom Silvério/MG

INFORMAÇÕES GERAIS:

Os materiais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade, procedência conhecida e adquiridos de forma legal no comercio ou fornecedores especializados.

Os operários que trabalharão na obra deverão ter a experiência necessária para desempenhar as etapas da obra e as atividades deverão ser supervisionadas por profissional qualificado.

A contratada será a única responsável quanto ao uso obrigatório e correto, por seu pessoal de obra, dos equipamentos de proteção individual, de acordo a legislação vigente.

Após a Ordem de Serviço, a mobilização, equipamentos e mão de obra especializada deverão ser providenciados em quantidade suficiente para realização do objeto contratual.

A contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro e manterá as sinalizações necessárias, deverá tomar todas as providencias cabíveis para a proteção da obra e segurança do público.

Para tal, as obras deverão seguir as seguintes especificações técnicas:

1 ADMINSTRAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

1.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Compreende o acompanhamento da obra por profissional habilitado, por uma hora semanal com encargos complementares. Funções correlatas: Supervisão, coordenação, orientação técnica, direção e fiscalização da obra.

1.2 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES -

1 horas por dia

Compreende o acompanhamento da obra por profissional habilitado, durante uma hora diária. Essa comprovação deverá ser feita através de carteira de trabalho.

Será de extrema importância um encarregado geral da obra fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

in in

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00

O item corresponde às despesas com transporte, carga e descarga de equipamentos, materiais e ferramentas, além da mobilização e desmobilização da mão de obra (equipe de trabalho).

A mobilização consistirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de execução, inclusive a instalação do canteiro da obra e outras instalações necessárias ao trabalho da CONTRATADA.

Todo o preparo da área para o canteiro de obras em geral, inclusive construções, acessos, rampas, escadas, plataformas, ligações de energia elétrica, água e esgoto, manutenção do canteiro e demais serviços relacionados ao bom funcionamento do mesmo será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma considerar tais itens na composição de custos do item mobilização e desmobilização da obra.

Também está incluído neste item a execução de limpeza geral da obra antes da entrega dos serviços.

2 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

2.1 DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO

Será retirada toda a camada de reboco danificada na ultima laje com utilização de instrumento como martelo e ponteira. O entulho gerado deverá ser retirado para um local adequado, Bota – Fora. Para a construção do novo reboco, necessita serem umidificadas as regiões com o instrumento Broxa.

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS

A empreiteira deverá fornecer e instalar, em local indicado pela fiscalização, uma placa de obra obedecendo ao modelo. Esta placa deverá ser em chapa de aço galvanizada



0,26, a ser afixada com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica com viga U 2" enrijecida com metalon 20x20mm, suporte em eucalipto auto clavado, pintada na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva.

4 ALVENARIAS

4.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO

As alvenarias serão executadas com tijolo cerâmico furado na vertical, preferencialmente com junta de 10mm, observando o nivelamento de fiadas, e prumo, assentadas com argamassa 1:1:5 de cimento, cal e areia.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão rebaixadas a ponta de colher para que o reboco adira perfeitamente. A ligação da alvenaria com concreto armado em pilares será executada através de esperas de ferro diâmetro 4,2mm previamente fixados a cada 38cm aproximadamente que corresponde a duas fiadas de tijolos.

4.2 CINTA DE CONCRETO ARMADO, 20MPA, INCLUSIVE FORMA E ARMAÇÃO

O item consiste na execução de cintas armadas em concreto para travamento das alvenarias do cômodo de reservatório para caixas d'água. O mesmo prevê o fornecimento de ferragem, forma e concreto, conforme dimensões estabelecidas na memória de cálculo e projeto.

5 REVESTIMENTOS

5.1 CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP . 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO

Deverá ser executado chapisco com argamassa traço 1:3 de cimento e areia, aplicado de forma manual através de colher de pedreiro nos locais especificados conforme Memória de Cálculo anexa a Planilha Orçamentária.

A Contratada deverá realizar o acabamento do chapisco no mesmo padrão do existente no local. Não serão aceitos serviços com acabamentos irregulares, mal feitos e diferentes do existente. Após a execução do serviço a Contratada deverá remover os excessos de materiais e sobras que restarem ao final do dia, de modo a manter o local sempre limpo.

SE .

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO

O reboco será executado com argamassa pré-fabricada e ter espessura de 20mm. A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do chapisco, com a superfície limpa e molhada com broxa.

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será interrompida. Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mãode-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

5.3 PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 15MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CAMADA DE REGULARIZAÇÃO

A proteção mecânica com argamassa é uma camada que é aplicada sobre a camada de impermeabilização para proteger a camada de danos.

A argamassa é feita de cimento e areia média, com um traço de 1:3. A espessura da argamassa deve ser mínima de 1,50cm.

6 COBERTURA

6.1 TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

As estruturas metálicas de engradamento da cobertura deverão ser soldadas e executadas de acordo corn o projeto arquitetônico do sistema de coberturas projetado, com os tipos de telhas e demais componentes do sistema de cobertura especificados nos projetos e neste memorial. Obedecendo as distâncias de apoios, terças, etc., conforme previsto em normas. Compreende também o fornecimento de todos os materiais necessários, fabricação de pegas, acabamentos finais, carga, transporte até o local da obra, descarga, armazenamento e proteção ate a entrega definitiva da obra, incluindo-se todos os elementos para montagem que se fizerem necessários e toda mão

SE .

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

de obra especializada para a sua perfeita montagem e execução, inclusive acabamentos e pinturas finais. Todas as soldas deverão ser continuas e nas dimensões especificadas nos projetos, e obedecer à AWS (E-6016, E-6018, E-7018), sendo executadas por mão de obra especializada de boa qualidade em todas as fases, assegurando assim uma perfeita montagem das estruturas. Todos os cortes, furações e o dobramento deverão ser executados com precisão, sendo que não serão tolerados rebarbas, trincas e outros defeitos.

6.2 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

O item prevê o fornecimento e instalação de calhas em chapa galvanizada nº 24 (0,65mm). A chapa deve ter espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas.

Os pregos deverão ser de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas. A solda será de liga de chumbo e estanho, na proporção de 50:50 com vedação complementar de silicone.

As calhas devem observar caimento mínimo de 0,5%.

6.3 RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL

O item prevê o fornecimento e instalação de rufos e contrarrufos em chapa galvanizada nº 26 (0,50mm). A chapa deve ter espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas.

Os pregos deverão ser de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas. A solda será de liga de chumbo e estanho, na proporção de 50:50 com vedação complementar de silicone.

6.4 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0.5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura; - Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; - Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas; - A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na

IA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante; - Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante (terça em perfil metálico) ou haste reta com gancho em ferro galvanizado (terça em madeira); - Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica.

6.5 CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0, 65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL

As platibandas de alvenaria da cobertura deverão contar com proteção superior de chapim de aço galvanizado em toda sua extensão, executadas na chapa galvanizada nº 24, com espessura de 0,65mm e desenvolvimento de 35cm.

Os pregos deverão ser de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas. A solda será de liga de chumbo e estanho, na proporção de 50:50 com vedação complementar de silicone.

6.6 CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha água pluvial, DN= 100 mm. Em nenhuma hipótese será permitido o aquecimento desta tubulação, para se evitar a reutilização de tubos quando da abertura de bolsas. Serão empregadas sempre luvas duplas do mesmo material.

Os pontos de utilização devem possuir um recuo de cinco milímetros a contar da superfície externa e acabada da parede, ou azulejo, para se evitar o uso de acessórios desnecessários.

Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. Remunera também:

- a) Solução limpadora, pasta lubrificante e adesivo plástico para juntas soldáveis ou elástica, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

6.7 ALÇAPÃO (80X80)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA №18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA



O item consiste no fornecimento e instalação de alçapão fabricado em chapa de aço galvanizado nº 18, enrijecida por perfil T, com dobradura diamante, requadro em cantoneira de aço galvanizado 1"x1/8", tampa em cantoneira 7/8" x 1/8", gancho porta cadeado em aço galvanizado (d=9mm).

Deverão estar inclusos no serviço, o material e a mão de obra para a aplicação de fundo antioxidante e esmalte sintético na cor indicada pelo Departamento de Engenharia.

Antes da execução, as dimensões deverão ser conferidas no local. Será medido por unidade de alçapão fornecido e instalado - completo (unid.).

7 PINTURA

7.1 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 06/2014

O item consiste nos serviços de aplicação manual de fundo selador, em uma demão, tipo Coral ou similar, para a preparação da pintura da superfície das paredes dos locais previstos na Memória de Cálculo anexa a Planilha Orçamentária.

Deverá ser executado o lixamento da superfície da parede para melhor aplicação do produto. Para recebimento dos serviços de pintura executados, os mesmos não poderão apresentar sujeira, manchas ou qualquer tipo de imperfeições, sendo responsabilidade da CONTRATADA realizar os retoques eventualmente necessários, sem custos para a CONTRATANTE.

A contratada deverá isolar as áreas para execução da pintura, de modo que os locais fiquem sem nenhum respingo no piso e ou objetos.

7.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014

O item consiste nos serviços de aplicação manual de fundo selador, em uma demão, tipo Coral ou similar, para a preparação da pintura da superfície dos tetos, nos locais previstos na Memória de Cálculo anexa a Planilha Orçamentária.

Deverá ser executado o lixamento da superfície da parede para melhor aplicação do produto. Para recebimento dos serviços de pintura executados, os mesmos não poderão apresentar sujeira, manchas ou qualquer tipo de imperfeições, sendo responsabilidade da CONTRATADA realizar os retoques eventualmente necessários, sem custos para a CONTRATANTE.

A contratada deverá isolar as áreas para execução da pintura, de modo que os locais fiquem sem nenhum respingo no piso e ou objetos.

7.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

O item consiste na aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes. A pintura deverá ser executada nas áreas conforme indicação no projeto de arquitetura, nas cores definidas pela fiscalização, com aplicação mínima de duas demãos, ou quantas forem necessárias para o perfeito recobrimento das superfícies.

Antes da aplicação da pintura, deverá ser executado o lixamento manual de toda superfície das paredes. Estão incluídos neste item todos os equipamentos necessários à execução do serviço, como escadas, andaimes, tablados de madeira ou aço, plataformas de trabalho, etc.

Para recebimento dos serviços de pintura executados, os mesmos não poderão apresentar sujeira, manchas ou qualquer tipo de imperfeições, sendo responsabilidade da CONTRATADA realizar os retoques eventualmente necessários, sem custos para a CONTRATANTE.

A contratada deverá isolar as áreas para execução da pintura, de modo que os locais figuem sem nenhum respingo no piso e ou objetos.

7.4 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

O item consiste na aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica nos tetos. A pintura deverá ser executada nas áreas conforme indicação no projeto de arquitetura, nas cores definidas pela fiscalização, com aplicação mínima de duas demãos, ou quantas forem necessárias para o perfeito recobrimento das superfícies.

Antes da aplicação da pintura, deverá ser executado o lixamento manual de toda superfície das paredes. Estão incluídos neste item todos os equipamentos necessários à execução do serviço, como escadas, andaimes, tablados de madeira ou aço, plataformas de trabalho, etc.

Para recebimento dos serviços de pintura executados, os mesmos não poderão apresentar sujeira, manchas ou qualquer tipo de imperfeições, sendo responsabilidade da CONTRATADA realizar os retoques eventualmente necessários, sem custos para a CONTRATANTE.

A contratada deverá isolar as áreas para execução da pintura, de modo que os locais fiquem sem nenhum respingo no piso e ou objetos.

8 CANALETA PRA DRENAGEM

8.1 CANALETA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA CERÂMICA, INCLUSIVE ACABAMENTO EM REBOCO

As canaletas de drenagem deverão ser executadas com alvenaria cerâmica (14x19x29), assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e revestidas internamente com chapisco e reboco. As alvenarias das canaletas deverão ser executadas sobre lastro de concreto magro na largura de 60cm e espessura de 10cm. Deve se também, em todo a parte interna das canaletas, aplicar revestimento de chapisco manualmente com colher de pedreiro, argamassa 1:3, preparo em betoneira 400l e espessura de 25mm. Deve-se também aplicar reboco tipo paulista de argamassa de cimento, com cal hidratada ch1, areia lavada traço 1:0:5:6 e esp. de 25mm. Tanto a alvenaria interna, como o fundo, deverão receber uma impermeabilização com manta asfáltica pré-fabricada com espessura de 4mm.

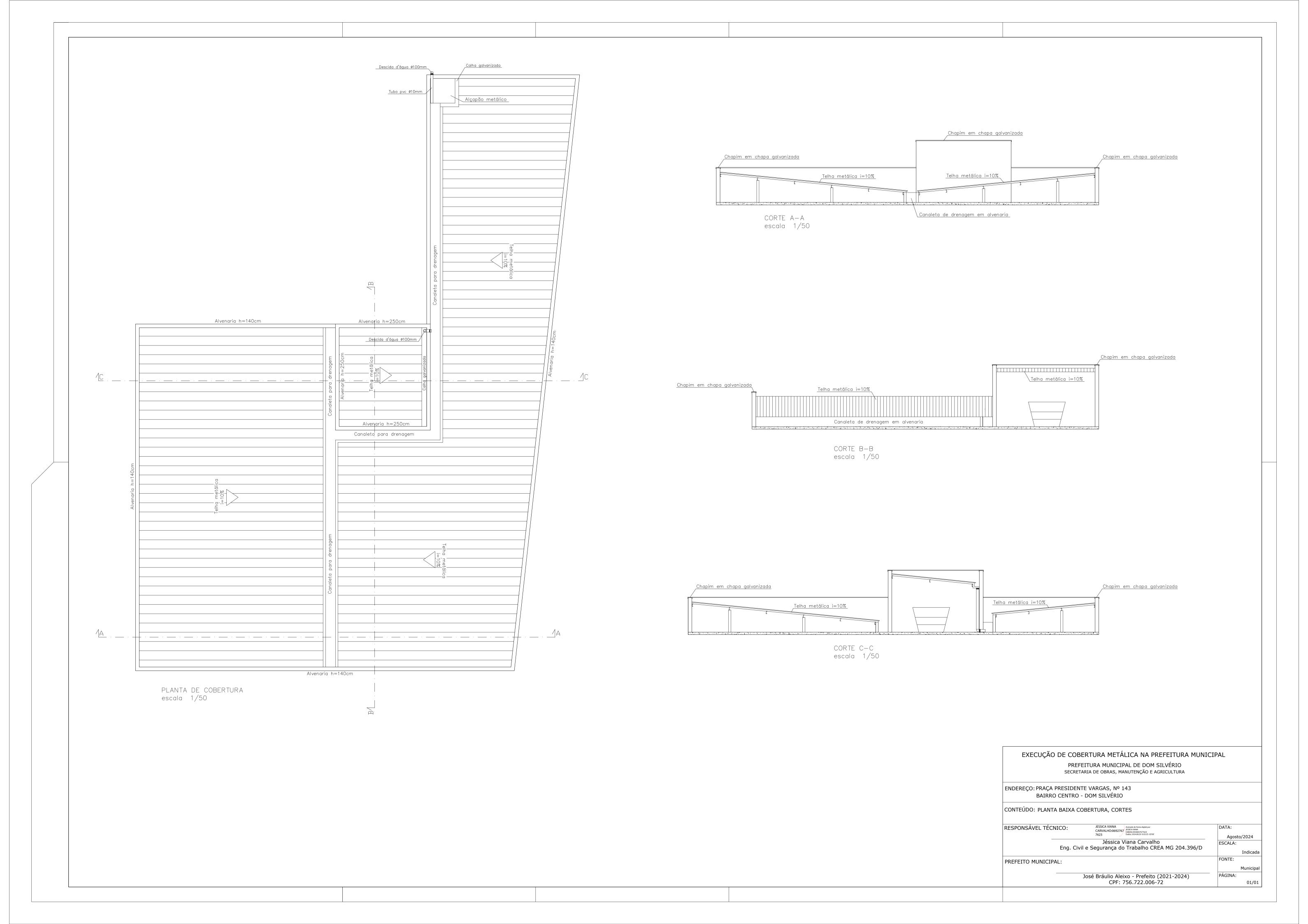
8.2 IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E= 4 MM

Aplicar a manta asfáltica com auxílio de maçarico fazendo a aderência da manta ao primer, conforme orientação do fabricante. As emendas devem ser executadas deixando-se sobreposição de 10cm e a adesão deve ser feita com maçarico. Deve ser feito o biselamento das extremidades da manta com colher de pedreiro aquecida. Arremates de batentes e muretas devem ser efetuados. Após a execução da impermeabilização da canaleta, e da realização do teste de estanqueidade, deverá ser executada a camada de proteção mecânica com espessura de 1,5cm. Esta é composta por argamassa de traço 1:3 (cimento: areia) e aplicada sobre a camada de impermeabilização, com a função de protegêla, de danos mecânicos eventuais.

Jéssica Viana Carvalho

Engenheira Civil e de Segurança do Trabalho

CREA MG 204.396/D





SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AGRICULTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

OBRA: EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E REPAROS NA LAJE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

LOCAL: PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 143, CENTRO - DOM SILVÉRIO/MG

4.2	CP-01 CINTA DE CONCRETO ARMADO, 20MPA, INCLUSIVE FORMA E ARMAÇÃO					
	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário sem BDI (R\$)	Total (R\$)
	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	2,42	R\$11,66	R\$28,22
	ED-49618	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	0,05	R\$739,69	R\$36,98
	ED-49647	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	0,6	R\$47,77	R\$28,66
		TOTAL DO ITEM	1		R\$93	2 86

8.1	CP-02	CP-02 CANALETA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA CERÂMICA, INCLUSIVE ACABAMENTO EM REBOCO					
Item		Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário sem BDI (R\$)	Total (R\$)	
		ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	0,8	R\$67,59	R\$54,07	
	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP . 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M²	1,6	R\$9,34	R\$14,94	
	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M²	1,6	R\$35,23	R\$56,37	
	ED-8495	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 25MPA, BRITA № (1), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M³	0,06	R\$555,10	R\$33,31	
	TOTAL DO ITEM					8,69	

JESSICA VIANA Assinado de forma digital por JESSICA VIANA CARVALHO:069276 CARVALHO:06927677623 Dados: 2024.08.28 08.47:20 -03'00'

Jéssica Viana Carvalho Engenheira Civil e de Segurança do Trabalho CREA-MG 204.396/D



SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AGRICULTURA

COMPOSIÇÃO DE BDI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

OBRA: EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E REPAROS NA LAJE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

LOCAL: PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 143, CENTRO - DOM SILVÉRIO/MG

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP LESTE SEM DESONERAÇÃO- ABRIL 2024, ISS = 5,00% - SINAPI 07/2024 SEM DES.

REFERÊNCIA DE OBRA PARA O BDI: OBRAS DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO № 2622/13 e LEI № 13.161 DE 31/08/15)

BDI (CONFORNIE ACONDAO Nº 2022/13 6 LEI Nº 13.101 DE 31/06/13)						
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA	INCIDÊNCIA			
CUSTO DIRETO	CD	100,00%				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	CD			
LUCRO	L	7,50%	CD			
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,76%	CD			
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	(S + R)	2,27%	CD			
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	CD			
RISCO	R	1,27%	CD			
TRIBUTOS	ı	6,15%	PV			
iss	ISS	2,50%	PV			
PIS	PIS	0,65%	PV			
COFINS	COFINS	3,00%	PV			
CPRB	INSS		PV			
FÓRMULA DO BDI	(1+	(AC + S + G + R)) x (1 + DF) x (1 (1 - (I + CPRB))	<u>l + L)</u>			
CÁLCULO DO BDI	BDI =	<u>16,74%</u> 93,85%	24,39%			

- AC | Administração Central Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua administração, tais como:
- DF | Despesas Financeiras Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo
- R | Garantias, Riscos, Seguros e Imprevistos Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, riscos etc.
- L | Lucro Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.
- T | Tributos Somatório do COFINS, PIS, ISS e INSS

DOM SILVÉRIO, 26 DE AGOSTO DE 2024

ENG. CIVIL JÉSSICA VIANA CARVALHO CREA-MG 204.396/D

JESSICA VIANA CARVALHO:06927 CRVALHO:06927677623 Dados: 2024.08.28 09:34:03 -03'00'

Assinado de forma digital por JESSICA VIANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO <u>ESTADO DE MINAS GERAIS</u> SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AGRICULTURA

Memórial de Cálculo

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

OBRA: EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E REPAROS NA LAJE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

	NTE VARGAS, 143, CENTRO - DOM SILVÉRIO/MG							
REGIÃO/MÊS DE REFERI	ÊNCIA: SETOP LESTE SEM DESONERAÇÃO- JANEIRO 2023, ISS = 5,0	00% - SINAPI 02/2023 SE	M DES.					
1	ADMINSTRAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPL					•		
Comprounds a acompan	Detalhe nhamento da obra por 1 hora semanal durante a realização da	Extensão	Largura	Altura	Quantitade	Área	Dedução	Total
obra	mamento da obra por 1 nora semanardurante a realização da				8,00			8,00
	T		otal - H					8,00
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEM Detalhe	EXTARES - 1 horas por Extensão	dia Largura	Altura	Quantitade	Área	Dedução	Total
		Extension	Luiguiu	Aitaiu		Aicu	Dedução	
Compreende o acompan	nhamento de obra por encarregado durante 1 hora diária.	Tota	al - MÊS	L	2			2 2,00
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URB							
Mobilização e desmobili	Detalhe ização	Extensão	Largura	Altura	Quantitade 0,50	Área	Dedução	Total 0,50
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	То	otal - %		,	•		0,50
2.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESS	CLIDA DE ATÉ ESMANA INI	CHICINE ACACTAMENTO E C	MADII HAMENTO EVOLUCIO	VE TRANSPORTE E DET	IRADA DO MATERIA	I DEMOLIDO	
2.1	Detailhe	Extensão		Altura	Quantitade	Área	Dedução	Total
Licitações	Detaille	Exterisao	Largura	Aitura	Quantitade	29,34	Dedução	29,34
Secretária de obras Compras						45,25 24,18		45,25 24,18
Arquivo						51,26		51,26
Assesoria jurídica Circulação						17,22 37,22		17,22 37,22
Banheiro Arquivo						3,03 21,6		3,03 21,60
Cozinha			1	<u> </u>	1	21,93		21,93
			tal - M² noção de 70% da área					251,03 175,72
3	SERVIÇOS PRELIMINARES							
3.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAP. MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTO				ADA COM REBITES 4,8	X40 MM, EM ESTRU	JTURA METÁLICA DE	METALON 20X20
	Detalhe	Extensão	Largura	Altura	Quantitade	Área	Dedução	Total
Placa de Identificação pa			3,00 tal - M ²	1,50	1,00			4,50
4	ALVENARIAS	-						4,50
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, E Detalhe	SP. 14CM, PARA REVEST Extensão	TIMENTO, INCLUSIVE ARGAI Largura	MASSA PARA ASSENTAME Altura	NTO Quantitade	Área	Dedução	Total
Complementação da pla		87,01	Laiguid	0,4	Quantitatie	34,80	Jeuuçau	34,80
Parede caixa dágua		16,30 Tot	tal - M²	1,20		19,56		19,56 54,36
4.2	CINTA DE CONCRETO ARMADO, 20MPA, INCLUSIVE FORMA E Detalhe		1	A16	Overstite de	6	Dadwa"-	
Travamento parede da c		Extensão 3,85	Largura 4,3	Altura	Quantitade	Área	Dedução	Total 16,30
5	REVESTIMENTOS	То	tal - M					16,30
5.1	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA),							
Licitações	Detalhe	Extensão	Largura	Altura	Quantitade	Área 29,34	Dedução	Total 29,34
Secretária de obras Compras						45,25 24,18		45,25 24,18
Arquivo						51,26		51,26
Assesoria jurídica Circulação						17,22 37,22		17,22 37,22
Banheiro Arquivo						3,03 21,6		3,03 21,60
Cozinha						21,93		21,93
Complementação da pla Parede caixa dágua	itibanda	87,01 16,30		0,4 1,50	2	69,61 48,90		69,61 48,90
		Estimativa de ren	noção de 70% da área tal - M²				•	175,72 294,23
5.2	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AF	REIA) , ESP. 20MM, APLI						
Licitações	Detalhe	Extensão	Largura	Altura	Quantitade	Área 29,34	Dedução	Total 29,34
Secretária de obras						45,25		45,25
Compras Arquivo						24,18 51,26		24,18 51,26
Assesoria jurídica Circulação				<u> </u>		17,22 37,22		17,22 37,22
Banheiro						3,03		3,03
Arquivo Cozinha			<u> </u>	<u> </u>		21,6 21,93		21,60 21,93
Complementação da pla Parede caixa dágua	atibanda	87,01 16,30		0,4 1,50	2 2	69,61 48,90		69,61 48,90
and dagua		Estimativa de ren	noção de 70% da área	1,50		1 40,50	1	175,72
5.3	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMEN		tal - M² M, APLICAÇÃO MANUAL, INC	CLUSIVE ARGAMASSA CON	M PREPARO MECANIZA	ADO, EXCLUSIVE CAI	MADA DE REGULARIZ	294,23 AÇÃO
	Detalhe	Extensão 13,75	Largura	Perímetro 1,2	Quantitade	Área 16,50	Dedução	Total 16,50
Canaletas de drenagem		3,85		1,2		4,62		4,62
		13,65 Tot	tal - M²	1,2		16,38		16,38 37,50
6	COBERTURA TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE			IMENTO METÁLICA C. C.	TICA OLI TERMANACIÓN	TICA INCLUSO TO	HEDORTE VERTICE:	
6.1	Detalhe	Perímetro	Largura	Altura	Quantitade	Área	Dedução	Total
Projeção área 01 autoca Projeção área 02 autoca					+	105,19 141,46		105,19 141,46
Projeção área 03 autoca		7	tal - M²	I	1	14,2		14,20
6.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESE	NVOLVIMENTO DE 50 CI	M, INCLUSO TRANSPORTE V					260,85
Calha próximo ao alçapã	Detalhe io	Perímetro	Largura	Altura	Quantitade 1,75	Área	Dedução	Total 1,75
Área 03		_	tol M		4,00			4,00
6.3	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MI	M (GSG-26), COM DESE						5,75
Årea 01	Detalhe	Perímetro	Largura	Altura	Quantitade 28.85	Área	Dedução	Total 28,85
Área 02					36,60			36,60
Área 03		То	otal - M	1	11,10			11,10 76,55
6.4	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, CO	OM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLU	USO IÇAMENTO. AF_07/201		0	A	D1*	
Projeção área 01 autoca	d	Perímetro	Largura	Altura	Quantitade	Área 105,19	Dedução	Total 105,19
Projeção área 02 autoca Projeção área 03 autoca					+	141,46 14,2		141,46 14,20
						14,4		260,85
6.5	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0 Detalhe	, 65MM (GSG-24), COM Perímetro	DESENVOLVIMENTO DE 350 Largura	CM, INCLUSIVE IÇAMENTO Altura	Quantitade	Área	Dedução	Total
				T -				16,30
Caixa d''gua Platibanda					16,30 81.80			
Caixa d''gua Platibanda 6.6	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO		otal - M		81,80			81,80 98,10

Detalhe		Perímetro	Largura	Altura	Quantitade	Área	Dedução	Total
Descida caixa d'água					2,50			2,50
Descida prédio					10,50			10,50
			al - M				-	13,00
6.7	ALÇAPÃO (80X80)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁL	ICA 1"X 1/8", TAMPA EM	I CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E	CHAPA METÁLICA №18 V	VINCADA, INCLUSIVE FE	RROLHO, CADEAD	O E PINTURA ANTICO	RROSIVA
	Detalhe	Perímetro	Largura	Altura	Quantitade	Área	Dedução	Total
Alçapão de acesso a caixa dágua					1,00			1,00
		Tota	al - M²					1,00
7	PINTURA							
7.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PARI	DES EXTERNAS DE CASA	S. AF_06/2014					
	Detalhe	Extensão	Largura	Altura	Quantitade	Área	Dedução	Total
Platibanda		87,01		1,40		121,81		121,81
Parede caixa dágua		16,30		2,50		40,75		40,75
		Tota	al - M²					162,56
7.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DE	MÃO. AF_06/2014						
	Detalhe	Extensão	Largura	Altura	Quantitade	Área	Dedução	Total
Licitações			-			29,34		29,34
Secretária de obras					1	45,25	i i	45,25
Compras					1	24,18	i i	24,18
Arquivo					1	51,26	i i	51,26
Assesoria jurídica					1	17,22	1	17,22
Circulação					1	37,22	1	37,22
Banheiro					1	3,03	1	3,03
Arquivo		†			+ + +	21,6	t 1	21,60
Cozinha					1	21,93		21,93
		Tota	al - M²			21,55		251,03
7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLIC							252,05
7.5	Detalhe	Extensão	Largura	Altura	Quantitade	Área	Dedução	Total
Platibanda		87,01	Luiguiu	1,40	2	243,63	Deuuçuo	243,63
Parede caixa dágua		16.30		2,50	2	81,50		81,50
r areae caixa aagaa			al - M²	2,30		01,30		325,13
7.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLIC							323,13
7.4	Detalhe	Extensão	Largura	Altura	Quantitade	Área	Dedução	Total
Licitações	Detaille	Extensão	Laiguia	Aituia	Quantitade	29,34	Deuução	29,34
Secretária de obras					++	45.25		45.25
Compras		-			++	24,18		24,18
Arquivo					+	51,26		51,26
Assesoria jurídica		-			++			
Circulação					+	17,22		17,22 37.22
Banheiro					+	37,22		
					+	3,03		3,03
Arquivo					+	21,6		21,60
Cozinha		7-4-	al - M²			21,93	l	21,93
	CANALETA DDA DDENIACENA	lota	31 - IVI					251,03
8	CANALETA PRA DRENAGEM							
8.1	CANALETA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA CERÂMICA, INC				1 0 00 1	-		
Cfi-t-	Detalhe	Extensão	Largura	Altura	Quantitade	Área	Dedução	Total
Conforme projeto		اا	-1 842		32,15		L	32,15
		Tota	al - M²					32,15
8.2	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICAI	DA, E= 4 MM						
	Detalhe		1	Album	Occupation do	6	Dadii a	Tabel
Conformo projeto	Detaine	Extensão	Largura	Altura	Quantitade	Área	Dedução	Total
Conforme projeto		32,15	0,40 al - M²	0,40		38,58	ı	38,58 38.58
		CARVA 67762	A VIANA ALHO:06927 Authorities of forms digital por R. ALHO:06927 Authorities of forms digital por R. ALHO:06927 Authorities of forms digital por R. Althorities of forms digital por R. Alth	-				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AGRICULTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

A. EVECUI	ÃO DE CORERTURA	METÁLICA E DE	ANDOS NA LATE DA DRECEITIDA MUNICIDAL DE DOM SULVÉDIO				DATA - 02/09/202/	1
BRA: EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E REPAROS NA LAJE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO					DATA: 03/08/2024 FORMA DE EXECUÇÃO:			
CAL: PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 143, CENTRO - DOM SILVÉRIO/MG GIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP LESTE SEM DESONERAÇÃO- ABRIL 2024, ISS = 5,00% - SINAPI 07/2024 SEM DES.						FORMA L		INDIDETA
	CUÇÃO: 2 MESES	TOP LESTE SEIVI L	ESUNEKAÇAU- ABRIL 2024, ISS = 5,00% - SINAPI 07/2024 SEM DES.		()	DIRETA	(x) BDI	INDIRETA
AZO DE EXE	COÇAO. 2 IVIESES							24,39%
ITEM	REF.:	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	CINARI	90777	ADMINSTRAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	- 11	1 0	R\$118,01	PA445 70	2447474
1.1	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 1 horas por dia	H MES	2	R\$1.215,41	R\$146,79 R\$1.511,85	R\$1.174,34 R\$3.023,70
1.3	SETOP	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM	%	0,5		R\$99.796,56	R\$498,98
			VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<u> </u>	TOTAL DO ITEM	R\$4.697,02
2			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					114-11037/02
			~					
2.1	SETOP	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M ²	175,72	R\$10,12	R\$12,59	R\$2.212,01
					l		TOTAL DO ITEM	R\$2.212,01
3			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		T	
			FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM,					
3.1	SETOP	ED-16660	PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO	M ²	4,50	R\$310,06	R\$385,68	R\$1.735,58
			PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS					
							TOTAL DO ITEM	R\$1.735,58
4			ALVENARIAS		1			
4.1	SETOP	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M ²	54,36	R\$67,59	R\$84,08	R\$4.570,33
4.2	COMPOSIÇÃO	CP-01	CINTA DE CONCRETO ARMADO, 20MPA, INCLUSIVE FORMA E ARMAÇÃO	М	16,30	R\$93,86	R\$116,75	R\$1.903,07
5			REVESTIMENTOS				TOTAL DO ITEM	R\$6.473,40
5.1	SETOP	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP . 5MM, APLICADO EM	M ²	294,23	P60 24	P644.63	DÉ2 440 20
5.1	SEIOP	EU-50727	ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	IVI-	294,23	R\$9,34	R\$11,62	R\$3.418,38
5.2	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M ²	294,23	R\$35,23	R\$43,82	R\$12.893,97
			PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 15MM, APLICAÇÃO					
5.3	SETOP	ED-50176	MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CAMADA DE REGULARIZAÇÃO	M²	37,50	R\$28,90	R\$35,95	R\$1.348,08
						•	TOTAL DO ITEM	R\$17.660,43
6			COBERTURA TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA		I			
6.1	SINAPI	92580	ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE	M ²	260,85	R\$40,99	R\$50,99	R\$13.300,08
	1		VERTICAL. AF_07/2019 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO					
6.2	SINAPI	94228	TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	М	5,75	R\$90,55	R\$112,64	R\$647,65
6.3	SETOP	ED-50683	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	М	76,55	R\$34,35	R\$42,73	R\$3.270,83
6.4	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO	M²	260,85	R\$57,17	R\$71,11	R\$18.550,03
0.4	SIIVAFI	34213	IÇAMENTO. AF_07/2019 CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0, 65MM (GSG-24), COM	IVI	200,83	K\$57,17	N\$/1,11	N\$16.55U,U5
6.5	SETOP	ED-50667	DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	М	98,10	R\$60,37	R\$75,09	R\$7.366,75
6.6	SETOP	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	М	13,00	R\$85,30	R\$106,10	R\$1.379,36
			ALÇAPÃO (80X80)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA					
6.7	SETOP	ED-50924	7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA №18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA	UNID.	1,00	R\$462,06	R\$574,76	R\$574,76
	<u> </u>		ANTICORROSIVA		<u> </u>	1	TOTAL DO ITEM	R\$45.089,46
7			PINTURA			1		
7.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M²	162,56	R\$5,22	R\$6,49	R\$1.055,53
7.2	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	251,03	R\$5,27	R\$6,56	R\$1.645,59
7.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	325,13	R\$12,75	R\$15,86	R\$5.156,47
7.4	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M ²	251,03	R\$15,07	R\$18,75	R\$4.705,70
			AF_06/2014		- ,	1	TOTAL DO ITEM	R\$12.563,29
			CANALETA PRA DRENAGEM		1			,
8					22.45	D\$450.00	DC107.20	R\$6.346,23
8.1	COMPOSIÇÃO	CP-02	CANALETA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA CERÂMICA. INCLUSIVE ACABAMENTO FM REBOCO	M	32,15	R\$158,69	R\$197,39	N\$0.540,25
	COMPOSIÇÃO SETOP	CP-02 ED-50168	CANALETA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA CERÂMICA, INCLUSIVE ACABAMENTO EM REBOCO IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E= 4 MM	M ²	32,15	R\$158,69 R\$73,31	R\$91,19 TOTAL DO ITEM	R\$3.518,12 R\$9.864,35

JESSICA VIANA
CARVALHO:06927677623
Jéssica Viava
Assinado de forma digital por JESSICA VIANA
CARRALHO:06927677623
Dados: 2002408.24 08.44631-03'00'
Jéssica Viana Carvalho
Engenheira Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 204.396/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AGRICULTURA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ONTRAT	ANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO	VALOR DO CONTRATO: =		R\$ 100	DATA: 03/08/2024	
	KECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E REPAROS NA LAJE DA PREFEITURA AL DE DOM SILVÉRIO	LOCAL: PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 143, CENTRO - DOM SILVÉRIO/MG				PRAZO DA OBRA: 60 DIAS
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL
1	ADMINSTRAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Físico %	4,68%	50,00%	50,00%	100,00%
1	ADIVITIVOT KAÇAO, IVIOBILIZAÇAO E DESIVIOBILIZAÇAO	Financeiro	R\$4.697,02	R\$2.348,51	R\$2.348,51	R\$4.697,02
2 D	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Físico %	2,21%	100,00%		100,00%
	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Financeiro	R\$2.212,01	R\$2.212,01		R\$2.212,01
3	SERVICOS PRELIMINARES	Físico %	1,73%	100,00%		100,00%
3	SERVIÇOS PRELIIVIINARES	Financeiro	R\$1.735,58	R\$1.735,58		R\$1.735,58
	ALVENARIAS	Físico %	6,45%	100,00%		100,00%
4	ALVENARIAS	Financeiro	R\$6.473,40	R\$6.473,40		R\$6.473,40
-	REVESTIMENTOS	Físico %	17,61%	50,00%	50,00%	100,00%
5	REVESTIMENTOS	Financeiro	R\$17.660,43	R\$8.830,22	R\$8.830,22	R\$17.660,43
-	COBERTURA	Físico %	44,96%	50,00%	50,00%	100,00%
6	COBERTURA	Financeiro	R\$45.089,46	R\$22.544,73	R\$22.544,73	R\$45.089,46
7 PII	PINTURA	Físico %	12,53%		100,00%	100,00%
,	PINTORA	Financeiro	R\$12.563,29		R\$12.563,29	R\$12.563,29
8	CANALETA PRA DRENAGEM	Físico %	9,84%	50,00%	50,00%	100,00%
0	CAIVALETA FRA DREIVAGEIVI	Financeiro	R\$9.864,35	R\$4.932,18	R\$4.932,18	R\$9.864,35
TOTAL		Físico %	100,00%	48,93%	51,07%	100,00%
	IOIAL	Financeiro	R\$ 100.295,54	R\$ 49.076,62	R\$ 51.218,92	R\$ 100.295,54

JESSICA VIANA CARVALHO:06927677623	Dados: 2024.08.28 09:04:50 -03'00'		
Engenneira Responsa	ível: Jéssica Viana Carvalho		
Assinatura do Prefe	eito : José Braulio Aleixo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

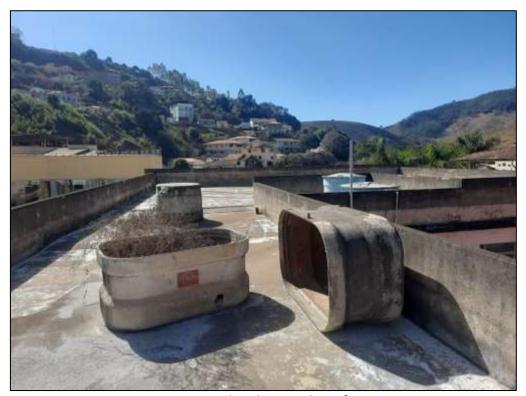


Foto 01- Laje de cobertura da prefeitura



Foto 02- Laje de cobertura da prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



Foto 03- Laje de cobertura da prefeitura

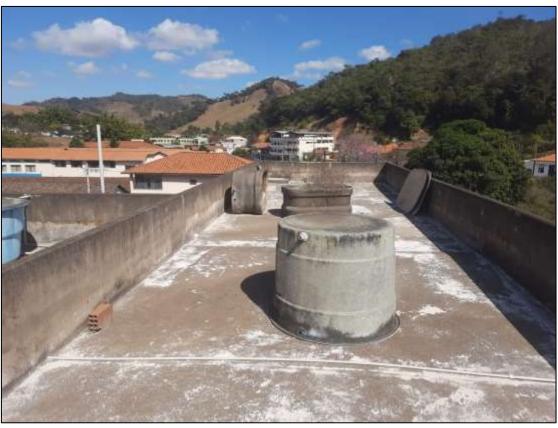


Foto 04- Laje de cobertura da prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO <u>ESTADO DE MINAS GERAIS</u>



Foto 05- Laje de cobertura da prefeitura



Foto 06- Laje de cobertura da prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**



Foto 07- Laje de cobertura da prefeitura

JESSICA VIANA Assinado de forma digital por JESSICA VIANA CARVALHO:06 927677623 Dados: 2024.08.28 11:53:05 -03'00'

Jéssica Viana Carvalho Engenheira Civil e de Segurança do Trabalho CREA-MG: 204.396/D



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº xxx/2024 Processo Administrativo nº 83/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG, inscrita no CNPJ N° 18.297.226/0001-6, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Praça Presidente Vargas, N° 143, Dom Silvério/Minas Gerais, CEP: 35.440-000 representada neste ato pelo prefeito municipal, em exercício o SR. José Bráulio Aleixo, denominado CONTRATANTE e xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à xxxxxxxx, n° xxxx , xxxxxxxx, CEP xxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo n° 60/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação n° **83/2024** concorrência n° **05/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de obras e serviços comuns de engenharia de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E REPAROS NA LAJE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, LOCALIZADA NA PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, Nº 143, CENTRO, DOM SILVÉRIO na forma especificada no item 1.2 e conforme as condições estabelecidas no estudo técnico preliminar, matriz de risco e projeto básico anexos ao edital de licitação de concorrência nº 04/2024 e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a planilha orçamentária de serviços, custo unitário, preço unitário com BDI e preço total item com BDI anexa ao presente instrumento.
- 1.2. Descrição da obra/serviço de engenharia: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E REPAROS NA LAJE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, LOCALIZADA NA PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, Nº 143, CENTRO, DOM SILVÉRIO
- 1.3. São anexos a este instrumento:
- 1.3.1. Anexo I contendo a planilha de preços, descrições dos serviços e quantidades;
- 1.3.2. Anexo II contendo o cronograma físico-financeiro;
- 1.3.3. Anexo III contendo a matriz de riscos;
- 1.3.4. Anexo IV contendo a composição do BDI da planilha orçamentária;
- 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar, Anexo III do edital:
- 1.4.2. O Projeto Básico, Anexo IV do edital;
- 1.4.3. Padrões de Desempenho, de Qualidade, de Adequação e Execução Objetivamente Definidos em Cadernos Técnicos, Anexo V do edital;
- 1.4.4. A proposta final ajustada do contratado que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é 03 (três) de meses e o prazo de execução do objeto será de 02 (dois) conforme cronograma físico-financeiro de execução do objeto, observado o disposto nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual será o Regime Indireto.
- 3.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do projeto básico e cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.
- 3.3. MATRIZ DE RISCO: Foi apurado risco na execução do contrato na forma disposta no Anexo III deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório de acordo com o previsto no Projeto Básico, Anexo IV do edital de concorrência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. PRECO
- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxx observados os preços unitários e total (com BDI) por item na forma indicada no Anexo I.
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal através de boletim de medição sujeito a fiscalização e aprovação do contratante.
- 5.2. FORMA DE PAGAMENTO
- 5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.
- 5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.
- 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.
- 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluídos o IRRF, ISSQN E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL, conforme o caso.
- 5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.4.5.3. Para fins de retenção do ISSQN serão consideradas os seguintes fatores:
 - 5.4.5.3.1. Lei Municipal aplicável: NOME DO MUNICÍPIO, em razão do local de execução da obra;
 - 5.4.5.3.2. Número da Lei: [NÚMERO E DATA DA LEI APLICÁVEL]
 - 5.4.5.3.3. Alíquota ISSQN: [PERCENTUAL ALÍQUOTA ISSQN]
 - 5.4.5.3.4. Dedução de material:

5.4.5.3.4.1. () não aplicável segundo a legislação municipal 5.4.5.3.4.2. () aplicável no percentual de [percentual]% do valor bruto da nota fiscal segundo a legislação municipal

5.4.5.4. Para fins de retenção da contribuição previdenciária serão considerados os seguintes fatores: [INDICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL, COM ARTIGO E O PERCENTUAL DE DEDUÇÃO DE MATERIAL]

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em xxxx de xxxxx de xxxx. 6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo

Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

- 7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133/21.
- 7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado
- 7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representálo na execução do contrato.
- 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior
- 8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



- 8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia. 8.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.48 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Haverá a formalização de garantia contratual no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no Anexo IV Projeto Básico do edital de concorrência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
- 11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
- 11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
- 11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
- 11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/20131;
- 11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
- 11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

- 11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 11.1.4.1.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
- 11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846/2013.
- 11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
- 11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município.
- 11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município .

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
- 12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
- 12.3.3 Indenizações e multas

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 13.3 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16.1 É eleito o For decorrerem da ex		ópolis - MG para dirimir os litígios que ontrato que não possam ser compostos ei nº 14.133/21.
	de	de 20
	Representante legal o	do CONTRATANTE
TECTER ALINII LA C.	Representante legal (do CONTRATADO
TESTEMUNHAS: 1-		

2-



de Preços, Descrição dos

Serviços e Quantidades



Anexo II Cronograma Físico-Financeiro



Anexo III Matriz de Riscos



Anexo IV Composição do BDI da Planilha Orçamentária



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa	,	inscrita no CNPJ	sob nº		
neste ato representada p	oelo(a) Sr.(a) _		, portador do		
Carteira de Identidade nº	e	do CPF nº	, apresenta e		
submete à apreciação, suc	a proposta de pre	ços relativa à licit	ação em epígrafe, para		
o item abaixo indicado , a	ssumindo inteira	responsabilidade	por quaisquer erros ou		
omissões que venham a se	r verificadas na s	ua preparação.			
Acompanha a nossa propo	osta de preços a	Planilha Orçamer	ntária.		
O nosso preço glo					
RAZÃO SOCIAL DO PROPO ENDEREÇO:	ONENTE:				
ENDEREÇO.					
CEP:	FONE:		FAX:		
E-MAIL:	CNPJ n°		DATA:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO:	AGÊNCIA	:	CONTA CORRENTE:		
NOME DO RESPONSÁVEL: CARGO NA EMPRESA:					
ASSINATURA DO RESPONS.	ÁVEL:				

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for



necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento do local e as condições de realização da obra ou serviço a serem executados ;
- Recebemos da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação da Administração, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- -Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal/88.
- -Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- -Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1°, e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal/88.
- -Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.



-Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras

normas específicas.

-Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº

123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus

arts. 42 a 49, se for o caso.

-Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos

originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para

digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando

requeridos pelo Município de Dom Silvério.

-Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para

digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais,

incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da

responsabilização civil e criminal.

-Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos

documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os

eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, caput, inciso I da lei n°

13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de

transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação

instaurado e desenvolvido.

Local e data.

Assinatura qualificação e carimbo (Penresentante I

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal). Carimbo CNPJ

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.